



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

**LEI Nº 4.857, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

## **CONCEDE TÍTULO DE CLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MORRINHOS E ADJACÊNCIAS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 15.826.465/0001-73, com sede na Fazenda Morrinhos, no Distrito de Miralta, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 22 de dezembro de 2015.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito de Montes Claros